



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 001/2025-CSMP

A PRESIDENTE DO COLENO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII e XXVI, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/1993 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste c. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 093/2024-CSMP que regulamenta o ambiente eletrônico de julgamento denominado Plenário Virtual;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público nas sessões realizada em Plenário Virtual – SAJMP, de 13.01.2025 a 17.01.2025 de forma virtual;

RESOLVE:

Item	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
1	<p>Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000192-3</p> <p>Assunto: apurar possível irregularidade decorrente de suposta prática de bullying contra criança, com o consentimento da professora.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 28.ª Promotoria de Justiça.</p>	MARCO AURÉLIO LISCIOTTO	DIREITO À EDUCAÇÃO. INFÂNCIA E JUVENTUDE. SUPOSTA PRÁTICA DE BULLYING CONTRA CRIANÇA POR COLEGAS DE ESCOLA. ATUAÇÃO DA ESCOLA PARA ENFRENTAR A OCORRÊNCIA. VISITA DO CONSELHO TUTELAR COMPROVANDO A MUDANÇA DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO, BEM COMO ACOMPANHAMENTO MÉDICO PSICOLÓGICO POR PARTE DO DISCENTE. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS POR PARTE DA ESCOLA PARA COIBIR NOVOS EPISÓDIOS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES n.º. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

2	<p>Procedimento Preparatório nº 06.2024.0000228-8</p> <p>Assunto: Apurar a necessidade de disponibilização de profissional mediador para criança/adolescente com Transtorno de Espectro Autista, matriculado na Escola Municipal Padre Mauro Fancello.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça.</p>	MARCO AURÉLIO LISCIOTTO	<p>DIREITO À EDUCAÇÃO. DISCENTE PESSOA COM DEFICIÊNCIA. TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA. AUSÊNCIA DE MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP, C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
3	<p>Procedimento Preparatório nº 06.2024.0000295-5</p> <p>Assunto: Apurar a necessidade de disponibilização de profissional mediador para criança/adolescente com Transtorno de Espectro Autista, matriculado na Escola Municipal Eliana Lúcia Monteiro da Silva.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça.</p>	MARCO AURÉLIO LISCIOTTO	<p>DIREITO À EDUCAÇÃO. DISCENTE PESSOA COM DEFICIÊNCIA. TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA. AUSÊNCIA DE MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO. LAUDO PSICOSSOCIAL ATESTANDO NECESSIDADE DE MEDIADOR. DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDIADOR. LAUDO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP, C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
5	<p>Processo retirado de pauta a pedido da Exma. Sra. Dra. Neyde Regina Demosthenes Trindade</p>			

4	<p>Inquérito Civil nº 06.2020.00000170-7</p> <p>Assunto: Violência contra criança. DDH protocolo 1933252</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça.</p>	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	<p>DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA OCORRIDA NA ESCOLA MUNICIPAL ÁUREO NONATO. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO CSMP NO PRIMEIRO JULGAMENTO. CUMPRIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. PLENA ELUCIDAÇÃO DOS EVENTOS INVESTIGADOS. NÃO CONSTATAÇÃO DE ILEGALIDADES QUE ENSEJEM A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
5	<p>Inquérito Civil nº 06.2023.00000217-3</p> <p>Assunto: Apurar suposto descumprimento de carga horária por parte de servidor público JOSÉ MONTENEGRO DE OLIVEIRA no Centro Municipal de Arte e Educação Aníbal Beça;</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 79.^a Promotoria de Justiça.</p>	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA POR PARTE DE SERVIDOR DO CENTRO MUNICIPAL DE ARTE E EDUCAÇÃO ANÍBAL BEÇA. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO CSMP NO PRIMEIRO JULGAMENTO. CUMPRIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. PLENA ELUCIDAÇÃO DOS EVENTOS INVESTIGADOS. NÃO CONSTATAÇÃO DE ILEGALIDADES QUE ENSEJEM A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

6	<p>Procedimento Preparatório nº 06.2024.0000097-9</p> <p>Assunto: Apurar eventual prática de bullying.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça.</p>	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	<p>DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE BULLYING CONTRA ALUNO DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE MANAUS. MAIORIDADE DO DISCENTE. APURAÇÃO ESPECÍFICA NO ÂMBITO DA 55.^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 39, I, E 44 DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
7	<p>Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000161-2</p> <p>Assunto: Apurar necessidade de mediador para estudante com TEA.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça.</p>	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	<p>DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR A NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMPANHANTE ESPECIALIZADO PARA ALUNO PORTADOR DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, NOS TERMOS DO ART. 3º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 12.764/12. RESOLUTIVIDADE DO PROCEDIMENTO EM DECORRÊNCIA DO ALUNO ENCONTRAR-SE MATRICULADO EM SALA DE RECURSOS MULTIPROFISSIONAIS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 39, I, E 44 DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

8	<p>Inquérito Civil nº 06.2018.00000037-0</p> <p>Assunto: Apurar o saneamento de questões inerentes à infraestrutura e a situação de inoperância dos telecentros da Escola Municipal São Sebastião II, nos termos da Portaria nº 2018/0000032218.55PRODHEd.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 55.ª Promotoria de Justiça.</p>	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	<p>DIREITO À EDUCAÇÃO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR O SANEAMENTO DE QUESTÕES INERENTES À INFRAESTRUTURA E SUPOSTA INOPERÂNCIA DOS TELECENTROS DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO. RELATÓRIO DO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO INDICANDO A EVOLUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE TECNOLOGIAS DIGITAIS E DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
9	<p>Inquérito Civil nº 06.2023.00000572-6</p> <p>Assunto: investigar a irregularidade no abastecimento de no conjunto Osvaldo Frota I, assim como as medidas adotadas pela concessionária no sentido de regularizar o serviço na referida localidade.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 52.ª Promotoria de Justiça.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>SERVIÇOS PÚBLICOS. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA NO CONJUNTO OSVALDO FROTA I. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E A PARTE INVESTIGADA, NOS TERMOS DO ART. 71, DA RES. Nº 006/2015-CSMP. CONTEMPLAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO DA DEMANDA. SUCESSIVA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, III, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

<p>10</p>	<p>Inquérito Civil nº 06.2023.00000674-7</p> <p>Assunto: suposta poluição ambiental praticada pelo "Lava Jato do Jair", estabelecimento de lavagem e higienização de veículos que estaria despejando resíduos em via pública.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 50.^a Promotoria de Justiça.</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>DIREITO AMBIENTAL. SUPOSTA POLUIÇÃO AMBIENTAL PROVOCADA POR LAVA JATO DESPROVIDO DE LICENCIAMENTO. SUPERVENIENTE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO ESTABELECIMENTO. PERDA DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO. AUSÊNCIA DE DANO AMBIENTAL. ENCAMINHAMENTO DO CASO PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
<p>11</p>	<p>Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000100-1</p> <p>Assunto: Denúncia contra professora da escola CMEI MARIO JORGE COUTO LOPES, acerca de suposto maus tratos e discriminação contra aluna, de 05 (cinco) anos de idade, com limitações de fala.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça.</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. SUPOSTOS MAUS TRATOS E DISCRIMINAÇÃO DE CRIANÇA POR PROFESSORA DA REDE PÚBLICA. INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA CONTRA A SERVIDORA, O QUE CULMINOU COM A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA. HOUE A SUBSTITUIÇÃO DO PROFISSIONAL MEDIADOR E TEM SIDO FORNECIDO ACOMPANHAMENTO MULTIDISCIPLINAR AO ALUNO, CONFORME INFORMADO PELA PRÓPRIA GENITORA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

12	<p>Inquérito Civil nº 06.2024.00000116-7</p> <p>Assunto: apurar irregularidades no abastecimento de água na Rua Tocantinópolis, Bairro Gilberto Mestrinho.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 52.^a Promotoria de Justiça.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>SERVIÇOS PÚBLICOS. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA NA RUA TOCANTINÓPOLIS - GILBERTO MESTRINHO. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E A PARTE INVESTIGADA, NOS TERMOS DO ART. 71, DA RES. Nº 006/2015-CSMP. CONTEMPLAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO DA DEMANDA. SUCESSIVA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, III, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
13	<p>Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000204-4</p> <p>Assunto: apurar denúncia de supostos maus-tratos à criança P. H. de M;</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. DENÚNCIA DE MAUS TRATOS E NEGLIGÊNCIA À CRIANÇA NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AREZZO, BASEADO EM CHORO PERSISTENTE. VISITA DOMICILIAR REALIZADA PELO CONSELHO TUTELAR. ATESTADO QUE A CRIANÇA NÃO SOFRE QUALQUER TIPO DE VIOLÊNCIA OU OMISSÃO PELOS RESPONSÁVEIS, OS QUAIS FORNECEM CONDIÇÕES ADEQUADAS. REGISTRO FOTOGRÁFICO JUNTADO AOS AUTOS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

<p>14</p>	<p>Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000527-4</p> <p>Assunto: Apurar a disponibilização de Mediador Escolar em prol de aluna diagnosticada com Síndrome de Down, matriculada na Escola Municipal Nazira Chamma Daou;</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça.</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. APURAR A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMPANHANTE ESPECIALIZADO PARA ALUNA DIAGNOSTICADA COM SÍNDROME DE DOWN, MATRICULADA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. RESOLUTIVIDADE DO PROCEDIMENTO EM DECORRÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAL MEDIADOR PARA A DISCENTE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
<p>15</p>	<p>Inquérito Civil nº 06.2016.00003267-6</p> <p>Assunto: Apurar eventuais irregularidades nos contratos de prestação de serviços de hemodiálise e atividades afins, relacionados a pacientes renais crônicos ou atendidos nas emergências firmados pelo Estado do Amazonas através da Secretaria de Estado do Amazonas - SUSAM, no ano de 2011.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 79.^a Promotoria de Justiça.</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEFROLOGIA, FIRMADOS EM 2011. INVESTIGAÇÃO SOBRE POSSÍVEL SOBREPOSIÇÃO DE VÍNCULOS E ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE FUNÇÕES PÚBLICAS E TERCEIRIZADAS. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO SANCIONATÓRIA, EM DECORRÊNCIA DO TRANSCURSO TOTAL DO PRAZO QUINQUENAL, DESDE A VIGÊNCIA DAS RELAÇÕES CONTRATUAIS. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. TEMPO TRANSCORRIDO QUE COMPROMETE A PRODUÇÃO DE PROVAS HÁBEIS NA ATUALIDADE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

<p>16</p>	<p>Inquérito Civil nº 06.2018.00002130-0</p> <p>Assunto: Apurar possível contaminação nos poços artesianos do Bairro Novo Israel;</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 50.^a Promotoria de Justiça.</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>DIREITO AMBIENTAL. APURAR POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO BAIRRO NOVO ISRAEL. PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 090899294.2024.8.04.0001, COM VISTAS À ADEQUAÇÃO DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL RITA DE CÁSSIA. OS DEMAIS POÇOS ARTESIANOS ESTÃO DENTRO DOS PADRÕES TÉCNICOS DE QUALIDADE OU FORAM DESATIVADOS, CONFORME RELATÓRIOS APRESENTADOS PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
<p>17</p>	<p>Procedimento Preparatório nº 06.2023.00000423-8</p> <p>Assunto: Apurar suposta inobservância aos direitos da criança e do adolescente.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça.</p>	<p>NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE</p>	<p>DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR EVENTUAL RECUSA DE VAGA EM ESCOLA PARTICULAR PARA ADOLESCENTE COM PARALISIA CEREBRAL. IMPOSSIBILIDADE DE CONTATO COM A GENITORA PELO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO CHRISTUS. MATRÍCULA REFERENTE AO ANO DE 2023. CIENTIFICAÇÃO DA DENUNCIANTE. AUSÊNCIA DE RECURSO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

18	<p>Procedimento Preparatório nº 06.2023.00000552-6</p> <p>Assunto: Apurar necessidade de mediador para aluna diagnosticada com síndrome de down.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 28ª Promotoria de Justiça.</p>	NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE	<p>DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. APURAR A NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMPANHANTE ESPECIALIZADO PARA ALUNA PORTADORA DE SÍNDROME DE DOWN, NOS TERMOS DO ART. 3º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 12.764/12.</p> <p>RESOLUTIVIDADE DO PROCEDIMENTO EM DECORRÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAL MEDIADOR PARA A DISCENTE, PELA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
19	<p>Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000131-2</p> <p>Assunto: Apurar eventual carência de profissional de apoio escolar para aluno autista da rede pública municipal de ensino (Escola CETI João dos Santos Braga).</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 28ª Promotoria de Justiça.</p>	NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE	<p>DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR EVENTUAL CARÊNCIA DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA ALUNO AUTISTA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. ESCOLA CETI JOÃO DOS SANTOS BRAGA. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO CSMP NO PRIMEIRO JULGAMENTO. CUMPRIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. PLENA ELUCIDAÇÃO DOS EVENTOS INVESTIGADOS. NÃO CONSTATAÇÃO DE ILEGALIDADES QUE ENSEJEM A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

20	<p>Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000135-6</p> <p>Assunto: Eventual irregularidade praticada pelo gestor do Colégio Militar da Polícia Militar I contra Mário Davi de Souza Gouvea de Oliveira</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça.</p>	NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE	<p>DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE PRATICADA POR GESTOR DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR CONTRA ADOLESCENTE AUTISTA. RELATÓRIO PSICOSSOCIAL ELABORADO PELO PROGRAMA RECOMEÇAR. RELATÓRIO PEDAGÓGICO ENCAMINHADO PELO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR I. NÃO COMPROVAÇÃO DA DENÚNCIA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 39, I, E 44 DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
----	---	-----------------------------------	--	---

<p>21</p>	<p>Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000540-8</p> <p>Assunto: Acompanhar cumprimento de cláusulas de TAC.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 63.^a Promotoria de Justiça.</p>	<p>NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE</p>	<p>DIREITO URBANÍSTICO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. ORDENAMENTO URBANO. LIVRE CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES. CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC FIRMADO. COMPROVAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 49, C/C, ART. 45, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
<p>22</p>	<p>Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000564-1</p> <p>Assunto: Apurar possível acolhimento institucional na Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas” diante da situação de vulnerabilidade social e familiar de Francisco Peres Filho, pessoa idosa com 80 anos.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 42.^a Promotoria de Justiça.</p>	<p>NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE</p>	<p>DIREITO DA PESSOA IDOSA. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SUPERVENIENTE FALECIMENTO DO PACIENTE. EXAURIMENTO DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO CAOCRIM VISANDO APURAR EVENTUAIS CRIMES DE HOMICÍDIO E PATRIMONIAL. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 39, I, E 44 DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

<p>23</p>	<p>Inquérito Civil nº 06.2022.00000039-3</p> <p>Assunto: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa praticados pela Dra. Encarnação das Graças Sampaio Salgado, desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em razão de concessões de decisões judiciais em desacordo com as normas legais, conforme verificado no Processo Administrativo Disciplinar nº 0006481-8.2020.2.00.0000/CNJ, no Inquérito 1088- DF e na Ação Penal nº 896/DF (2018/00669445).</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 70.^a Promotoria de Justiça.</p>	<p>SUZETE MARIA DOS SANTOS</p>	<p>IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAÇÃO DE POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE PRATICADOS PELA DESEMBARGADORA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS. NECESSIDADE DE OBSERVAR AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI Nº 14.230/21, CONFORME TESE ASSENTADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO JULGAMENTO DO ARE 843989. AUSÊNCIA DE PROVAS MATERIAIS DO RECEBIMENTO DE VANTAGEM INDEVIDA. NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DO EFETIVO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO E DEMONSTRAÇÃO DO DOLO ESPECÍFICO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
<p>24</p>	<p>Inquérito Civil nº 06.2022.00000099-3</p> <p>Assunto: Instar o Poder Público a ampliar a estrutura atual da Escola Estadual Irmã Gabrielle Cogels, ou a adotar outra medida correlata no intuito de que seja minorada/cessada a situação atual de superlotação da unidade, nos termos da Portaria n.º 0015/2022/55.PRODHED.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 55.^a Promotoria de Justiça.</p>	<p>SUZETE MARIA DOS SANTOS</p>	<p>DIREITO À EDUCAÇÃO. APURAÇÃO DE SUPERLOTAÇÃO E IRREGULARIDADE ESTRUTURAL NO ÂMBITO DA ESCOLA ESTADUAL IRMÃ GABRIELLE COGELS. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS PELA SEDUC PARA SOLUCIONAR A DEMANDA. CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

25	<p>Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000096-4</p> <p>Assunto: acompanhamento do cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado com a Manaus Ambiental S/A e o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, visando à manutenção da rede de abastecimento de água na Rua Mururé, bairro Grande Vitória, e ao tamponamento de poço irregular no local.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 63.^a Promotoria de Justiça.</p>	SUZETE MARIA DOS SANTOS	<p>CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC. EXECUÇÃO INTEGRAL COMPROVADA NOS AUTOS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 49, C/C ART. 45, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
26	<p>Inquérito Civil nº 06.2023.00000365-0</p> <p>Assunto: Apurar supostas irregularidades na celebração e execução do Contrato nº 010/2021-FMT-HVD, cujo objeto diz respeito a serviços especializados em serviços continuados de agentes de portaria, em caráter emergencial, para atender as necessidades da Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado - FMT-HVD.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 79.^a Promotoria de Justiça.</p>	SUZETE MARIA DOS SANTOS	<p>IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2021-FMT-HVD. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DAS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI Nº 14.230/21. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE CONFIGUREM DOLO OU DANO AO ERÁRIO. SERVIÇOS CONTRATADOS DEVIDAMENTE PRESTADOS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

27	<p>Inquérito Civil nº 06.2024.00000431-0</p> <p>Assunto: Apurar buraco em via pública na Rua Travessa Maria Farias, 19, Compensa II, que estaria comprometendo a estrutura do imóvel da notificante.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 62.ª Promotoria de Justiça.</p>	SUZETE MARIA DOS SANTOS	<p>DIREITO URBANÍSTICO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTO BURACO EM VIA PÚBLICA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. EXECUÇÃO DAS OBRAS NECESSÁRIAS PELA SEMINF. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO. CONFIRMAÇÃO DA SOLUÇÃO PELA NOTICIANTE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
28	<p>Procedimento Preparatório n.º 06.2024.00000542-0</p> <p>Assunto: com o objetivo de apurar suposto descumprimento da Resolução n.º 007/CME/2017 pelo CMEI – Jauary Guimarães de Souza Marinho, que estaria ultrapassando o limite de 20 (vinte) crianças por turma em sala de aula.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 55.ª Promotoria de Justiça.</p>	SUZETE MARIA DOS SANTOS	<p>EDUCAÇÃO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR DESCUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO N.º 007/CME/2017 PELO CMEI JAUARY GUIMARÃES DE SOUZA MARINHO, EM RAZÃO DO EXCESSO DE CRIANÇAS POR TURMA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO SOB ALEGAÇÃO DE QUE A MATÉRIA JÁ SE ENCONTRA ABRANGIDA POR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MAIS AMPLO. NECESSIDADE DE AVERIGUAÇÃO PRÓPRIA DO CASO ESPECÍFICO. SITUAÇÃO QUE ULTRAPASSA O MERO ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA, DEMANDANDO ATUAÇÃO MAIS ESPECÍFICA. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, § 9.º, I, DA RES. N.º 006/2015-CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

29	<p>Inquérito Civil nº 06.2024.00000584-1</p> <p>Assunto: apurar a recuperação asfáltica da Rua Abílio Alencar, Conjunto Belvedere I, Bairro Planalto e instalação de redutor de velocidade (lombada).</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 62.ª Promotoria de Justiça.</p>	SUZETE MARIA DOS SANTOS	<p>DIREITO URBANÍSTICO. INQUÉRITO CIVIL. RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E INSTALAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AVALIAÇÃO DE BOAS CONDIÇÕES DA VIA E INSTALAÇÃO DO REDUTOR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONTRAN. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
30	<p>Inquérito Civil nº 06.2018.00000026-0</p> <p>Assunto: instaurado com o objetivo de apurar a possibilidade de construção de cobertura da quadra poliesportiva no âmbito da Escola Estadual Dom Milton Correa Pereira, nos termos da Portaria n.º 2019/0000051822.55PRODHE</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 55.ª Promotoria de Justiça.</p>	SUZETE MARIA DOS SANTOS	<p>EDUCAÇÃO. ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA. INQUÉRITO CIVIL. APURAR A POSSIBILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA ANTERIOR ABRANGENDO O OBJETO DA INVESTIGAÇÃO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. DESNECESSIDADE DE CONTINUIDADE DAS DILIGÊNCIAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

SILVIA ABDALA TUMA
Membro e Corregedora-Geral

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

Membro e Secretária

NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE

Membro

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA

Membro

MARCO AURÉLIO LISCIOTTO

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Mara Nóbia Albuquerque da Cunha, Procurador(a) de Justiça**, em 22/01/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Suzete Maria dos Santos, Procurador(a) de Justiça**, em 22/01/2025, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Abdala Tuma, Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas**, em 23/01/2025, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Nobre de Lima Cabral, Procurador(a) de Justiça**, em 23/01/2025, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Lisciotto, Procurador(a) de Justiça**, em 23/01/2025, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 24/01/2025, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Neyde Regina Demóstenes Trindade, Procurador(a) de Justiça**, em 27/01/2025, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1528025** e o código CRC **04029370**.